



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2010 - (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – PROGRAMA TURISMO BRASIL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BERTINATTI & FERNANDES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.357.629/0001-81, com sede à Rua Dr. Genaro Resende, nº 1.091, Bairro Centro, Cambará, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo gerente administrativo, o Sr. **MILTON CÉSAR DA MOTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.565.820-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 759.705.209-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2010 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 018/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência com acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, de forma que os materiais constantes neste processo licitatório possam ser retirados a partir do dia 03 de Setembro de 2010, até o dia 31 de Dezembro de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global dos materiais de construção objeto deste Aditivo, permanece o mesmo do contrato originário.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso                          | Descrição Despesa         |
|----------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|--|---------------------------|
| 0701     | 15                         | 451 | 0015 | 1 | 032 | 4.4.90.51.02.01         | 1681    | 0300          | Recursos Ordinários – Livres – Exerc. Anteriores | Praças, Parques e Bosques |

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo de vigência em razão de dificuldades na contratação de mão-de-obra e por chuvas ocorridas no período.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 074/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Agosto de 2010.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

**Carlos Alberto Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do Contrato

**Milton César da Mota**  
Bertinatti & Fernandes Ltda – ME – Contratada

**Testemunhas:**

---

---

**Visto Departamento Jurídico:**

**CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010 -  
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2010**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e em obediência a lei nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as 08:30 horas do dia 24 de Setembro de 2010, em sua sede à Praça Otacílio Ferreira, nº 82 em Conselheiro Mairinck, a Licitação – Pregão Presencial nº 021/2010, objetivando a “aquisição de material de artesanato, pedagógico, didático e esportivo para atender às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), durante um período de 12 (doze) meses” I – TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço para cada ITEM. II - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva Nota Fiscal; III – FORMA DE ENTREGA: as entregas deverão serem feitas pela proponente adjudicatária contratada, sob sua responsabilidade sem nenhum acréscimo, parceladamente em tantas etapas quantas forem necessárias, nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com a necessidade e consumo, nos locais a serem indicados pelos respectivos departamentos. A entrega de cada pedido ou requisição, deverá ser realizada no período de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido de fornecimento (requisição de compras).

A cópia do edital e de seus anexos, deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, tendo em vista seguir em anexo CD com planilha para preenchimento de dados magnéticos. Horário de atendimento: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 e das 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck.

Conselheiro Mairinck, 09 de Setembro de 2010.  
Juarez Lélis Granemann Driessen  
Prefeito Municipal  
Anderlei Ruiz legler  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – PR  
LEI Nº 1.652/2010.**

Súmula: Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional.  
A Câmara Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei  
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ.  
PORTARIA N.º 105/2010.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado n.º 3627/2010.  
Resolve

Art. 1º - Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 08/09/2010, o contrato de trabalho do servidor municipal RAFAEL RAMOS, matrícula 1346/3, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.  
Parágrafo Único: Tendo em vista o não cumprimento do aviso prévio, por parte do referido servidor, fica determinado o desconto do respectivo valor no Termo de Rescisão Contratual, conforme disposto no § 2º do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2010.

GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
Pregão Presencial - Registro de Preços - Nº 09/2010.**

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.  
1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 132.000,00 ( Cento e Trinta e Dois Mil Reais)

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS  
2.1. A data da abertura das propostas será no dia 22/09/2010, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço Global.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL  
4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial 09/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 10/09/2010.

CLÁUDIO D. SILVEIRA DA SILVA  
Pregoeiro-Portaria 040/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 172/2009, FIRMADO  
ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA LOJA  
DE FERRAGENS ITAIPU.**

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrita no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de CONTRATANTE representado por seu Prefeito Municipal, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 540.036.289-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa LOJA DE FERRAGENS ITAIPU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.036.787/0001-39, com sede na Rua São Paulo, nº 933 Bairro centro cidade de Andaraí/PR representada pelo SR JOSÉ ODECIO FURLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.663.683 SSP/PR e do CPF/MF nº. 004.692.039-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebraram o termo Aditivo 02, mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: Aquisição Materiais de Construção para o Centro Cultural CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGENCIA/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º. De acordo com a cláusula sexta do Contrato 172/2009, ainda em conformidade com Art. 65 inciso I, a Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 19/07/2010 a 31/12/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL.  
De acordo com a cláusula segunda do contrato 172/2009 fica aditivado o valor original que era de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), passa a ser de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO.  
Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.  
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho 2010.  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 074/2010 (PMRC)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: BERTINATTI & FERNANDES LTDA  
CNPJ/MF: 03.357.629/0001-81

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos e material permanente, para Reforma de Praças Públicas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – Programa Turismo Brasil.

VALOR: O preço global dos materiais de construção objeto deste Aditivo, permanece o mesmo do contrato originário.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 13 de Agosto de 2010.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal